

A SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 5º do Decreto no 9.660, de 06 de maio de 2020 e considerando o que consta do Despacho nº 73/2022 - GAPGE-10030, Processo SEI nº 20200004034243,

RESOLVE:

Art. 1º A Câmara de Gestão de Gastos, que tem por objetivo analisar e propor ações relacionadas à racionalização de despesas e ao bom uso dos recursos públicos, será composta por membros titulares e respectivos suplentes representantes:

I - da Secretaria de Estado da Economia:

a) Francisco Sérvulo Freire Nogueira - Titular;

II - da Secretaria de Estado da Administração – SEAD:

a) Alexandre Demartini Rodrigues - Titular;

b) Lara Garcia Borges Ferreira - Suplente;

III - da Secretaria de Estado da Casa Civil:

a) Adriana da Costa Soares - Titular;

b) Emília Munhoz Gaiva - Suplente;

IV - da Procuradoria-Geral do Estado - PGE:

a) Lillian Cândida Nunes de Macedo Felipe - Titular;

b) Thiago Araújo Barbosa de Lima - Suplente;

V - da Controladoria-Geral do Estado - CGE;

a) Stella Maris Husni Franco – Titular;

b) Djalma Resende Júnior – Suplente.

Parágrafo único. A coordenação dos trabalhos da Câmara de Gestão de Gastos será atribuída ao membro designado no inciso I, alínea "a".

Art. 2º Compete a Câmara de Gestão de Gastos:

I - propor atos que visem à racionalização das despesas e à melhoria da qualidade dos gastos;

II - comunicar os resultados das medidas implementadas ao Governador do Estado;

III - definir metas de economia e redução de gastos, observado o disposto no inciso I;

IV - promover a uniformização de fluxos e procedimentos para simplificar e reduzir o custo dos processos internos;

V - deliberar sobre exceções de interesse público que não estejam contemplados nas Câmaras de Gestão Fiscal e de Gestão de Pessoas;

VI - acompanhar e avaliar as medidas de sua competência; e

VII - outras atribuições a serem conferidas pelo Conselho de Governo.

Parágrafo Único. A Câmara de Gestão de Gastos poderá convocar servidores para auxiliar no assessoramento e execução de suas atividades e deliberações sobre as matérias em análise.

Art. 3º A Câmara de Gestão de Gastos será secretariada por servidor lotado na Superintendência de Orçamento e Despesa da Secretaria de Estado da Economia, a ser designado pela Subsecretaria de Planejamento e Orçamento da referida Pasta.

Art. 4º São atribuições do Secretário Executivo da Câmara de Gestão de Gastos:

I - providenciar, sob determinação do Coordenador, a convocação dos membros da Câmara para reuniões;

- II - preparar a pauta das reuniões, com resumo do assunto disponibilizando-a aos membros da Câmara, sempre que possível, com antecedência mínima de 2 (dois) dias;
- III - promover e superintender os trabalhos de Secretaria das reuniões;
- IV - relatar a matéria a ser apreciada nas reuniões;
- V - preparar a redação de atas, notas técnicas, proposições e minutas de Resolução que devam ser submetidas à aprovação da Câmara;
- VI - zelar pela observância das deliberações aprovadas pela Câmara, numerando-as em ordem crescente;
- VII - expedir comunicação as partes interessadas, noticiando sobre a deliberação da Câmara;
- VIII - outras que lhe sejam delegadas pelo Coordenador.

Art. 5º São atribuições da (o) Coordenador (a) da Câmara de Gestão de Gastos:

- I - presidir as reuniões da Câmara e dirigir os respectivos trabalhos;
- II- fixar os dias das reuniões ordinárias e convocar as extraordinárias;
- III- indicar relatores para matérias que necessitam de aprovação da Câmara;
- IV- dar encaminhamento das decisões da Câmara;
- V- realizar outras atividades correlatas.

Parágrafo Único. A Câmara de Gestão de Gastos reunir-se-á, ordinariamente, semanalmente e, extraordinariamente, sempre que solicitada por quaisquer de seus membros.

Art. 6º As funções desempenhadas no âmbito da Câmara de Gestão de Gastos não serão remuneradas e serão consideradas serviço público relevante.

Art. 7º Tornar-se-á sem efeito a Portaria nº 110/2020 – ECONOMIA e a Portaria 080/2020 - ECONOMIA.

Art. 8º Esta portaria entra vigor e passa a ter seus efeitos na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2022.

CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT  
Secretária de Estado da Economia